

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 023/SMRI/SGM/2019

PROCESSO

: 6073.2017/0000017-3

CONTRATO

: 001 / 2017 - SMRI

CONTRATANTE

: extinta SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES

INTERNACIONAIS

incorporada

pela

SECRETARIA DO

GOVERNO MUNICIPAL pela Lei municipal nº 17.068/2019

CONTRATADA : PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ

Nº 06.889.835/0001-20

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL E A EMPRESA **PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, Pasta que incorporou as competências da antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERNACIONAIS, extinta pela Lei nº 17.068 de 19 de fevereiro de 2019, em observância à delegação de competência conferida pela Portaria SGM 219/2018, neste ato representada pela Coordenadora Administração e Finanças da Secretaria do Governo Municipal a Sra. RITA DE **EMERY** SACHSE, denominada CONTRATANTE empresa PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Eça de Queiroz, 710 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04.011-033, inscrita no CNPJ/MF № 06.889.835/0001-20, neste ato representada Diretor/Procurador o Sr. CLAUDIO MALAMUD, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.850.936 e inscrito no CPF nº 689.179.968denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato nº 001 / 2017-SMRI, na conformidade dos elementos constantes no processo SEI nº 6073.2017/0000017-3, com fundamento nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº 13.278/02:



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 023/SMRI/SGM/2019

I. Com os serviços executados a contento e de acordo com o pactuado, considera-se definitivamente recebido o objeto contratual, fundamento no artigo 73, inciso I, alínea "b", Lei Federal 8.666/93 e alterações, tendo a vigência do referido contrato no período de **07/06/2017 a 06/06/2019.**

II. Por inexistirem créditos remanescentes a favor da empresa Contratada, esta dá à Contratante plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do ajuste.

III. Fica ISENTA do pagamento dos emolumentos legais conforme item 10.1.19 do Decreto nº 58.589 de 26 de dezembro de 2018.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, \square de setembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE

Coordenadora de Administração e Finanças - SGM SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CLAUDIO MALAMUD

Diretor/Procurador da Empresa

PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Daniela Despato Zago Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos RF. 839.244-7 SGM/CAF/DCO

Rita de Cássia Pauli de Oliveira Supervisor Técnico I SGM/CAF/SCLC